

## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-PLG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como LOCATÁRIO;

e,

de outro lado **TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.923.930/0001-30, com sede na Avenida Circular, nº 1192, Qd. 26, Lt. 6E, Sl. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, Fone: (62) 3434-7409, E-mail: <a href="mailto:comercial@teslahospitalar.com.br">comercial@teslahospitalar.com.br</a>, neste ato representada por Fabiano de Menezes Melgaço, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.910.336-06, fone: (62) 98272-3026; doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 067/2022-PLG <u>fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
  - **1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 067/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
  - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
  - **1.3.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.







## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 01 de junho de 2023.

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LOCATÁRIO

TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
LOCADORA

Testemunhas:

1) Paula fore Pereira da huz 2) Nome:
CPF: 728028391-87

CPF: 800.640.001-68

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.